



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

ANEXO I – METODOLOGIA DE SELEÇÃO DA OSC

A avaliação e seleção das propostas seguirão critérios objetivos e claros com a finalidade de garantir à Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS) a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para executar serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem no Abrigo Temporário e de gerenciamento das adoções, utilizando as dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) e do Abrigo Temporário, bem como da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.A seleção da Organização da Sociedade Civil para a execução e gestão do objeto deste Edital de Chamamento Público será realizada em 2 (duas) etapas, sendo, a primeira, por meio da análise dos documentos apresentados no Envelope I – Plano de Trabalho, e, a segunda, pela análise dos documentos constantes no Envelope II - Documentos de Habilitação.

2. ETAPAS

2.1. PRIMEIRA ETAPA

2.1.1. A primeira etapa de seleção da Organização da Sociedade Civil constitui na análise do(a):

I – Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em atenção ao roteiro de elaboração da proposta do Anexo II, enfatizando-se a observância dos quantitativos de atividades descritos na Tabela 2 do Anexo II que devem ser obrigatoriamente executados pela OSC;

II – Declarações de experiência;

a) 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com atividades médico-veterinárias pela OSC, emitida nos últimos 5 (cinco) anos por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

b) 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a albergagem de animais domésticos abandonados pela OSC, emitida nos últimos 5 (cinco) anos por órgãos públicos, instituições ou redes de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) Se houver, a apresentação de mais 1 (uma) declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com execução de atividades médico-veterinárias em Hospital Veterinário pela OSC. Ela deve ter sido emitida por órgãos públicos, instituições ou redes de ensino, organizações da sociedade civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

d) Se houver, apresentação de instrumentos de parceria firmados pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a gestão ou implantação ou operacionalização de Hospital Médico Veterinário, ou de execução de atividades médico-veterinárias ou de albergagem de animais domésticos abandonados, em atenção aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo I deste Edital.

III – Ficha de Inscrição (Anexo VI);

IV – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VII).

2.1.2. As propostas apresentadas pelas Organizações serão pontuadas a partir do quadro esquemático a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
A) Oferta de esterilizações cirúrgicas pela OSC. * Sem prejuízo às quantidades mínimas de procedimentos propostos no Plano de Trabalho – tabela 2 do Anexo II.	0,0 – não atende a quantidade anual mínima estabelecida no Anexo II. 1,0 – atende a quantidade anual mínima estabelecida no Anexo II. 2,0 – supera em até 5% a quantidade anual mínima estabelecida no Anexo II. 3,0 – supera em até 10% a quantidade anual mínima estabelecida no Anexo II. 4,0 – supera mais de 15% a quantidade anual mínima estabelecida no Anexo II.	4,0
B) Experiência da OSC na prestação de serviços veterinários e/ou proteção animal especificados no Plano de Trabalho comprovada através dos documentos listados no Item 9.3.II, do Edital.	0,0 – não apresenta todas as declarações especificadas no Item 9.3.II, alíneas a e b, do Edital. 1,0 - apresenta todas as declarações especificadas no Item 9.3.II, alíneas a e b, do Edital. 2,0 – além de todas as declarações especificadas no Item 9.3.II, alíneas a e b, do Edital, apresenta <u>mais 1 (uma) declaração de experiência</u> prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com <u>execução de atividades médico-veterinárias em Hospital Veterinário pela OSC</u> . Elas devem ter sido emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. 3,0 – além de todas as declarações especificadas no Item 9.3.II, alíneas a e b, do Edital, apresenta <u>cópia de 1 (um) instrumento de parceria</u> firmado pela OSC com	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

	<p>órgãos e entes da Administração Pública nos <u>últimos 5 (cinco) anos</u>, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a <u>execução de atividades médico-veterinárias OU de <u>albergagem de animais domésticos abandonados</u> OU <u>relacionados com a gestão ou implantação ou operacionalização de Hospital Médico Veterinário.</u></u></p> <p>4,0 – além de todas as declarações especificadas no Item 9.3.II, alíneas a e b, do Edital, apresenta cópia de <u>2 (dois) instrumentos de parcerias</u> firmados pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a execução de atividades médico-veterinárias OU de albergagem de animais domésticos abandonados OU relacionados com a gestão ou implantação ou operacionalização de Hospital Médico Veterinário.</p>	
<p>C) Planejamento Financeiro descrito no Plano de Trabalho.</p>	<p>0,0 – valor total da proposta superior ao valor de referência constante no item 14 do Edital.</p> <p>2,0 – valor total da proposta igual ao valor de referência constante no item 14 do Edital.</p> <p>3,0 – valor total da proposta com redução de 3% ou mais do valor de referência do Edital para o repasse financeiro anual, constante no item 14 do Edital.</p> <p>4,0 - valor total da proposta com redução de 6% ou mais do valor de referência do Edital para o repasse financeiro anual, constante no item 14 do Edital.</p>	<p>4,0</p>
<p>Pontuação máxima global</p>		<p>12,0</p>

2.1.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios técnicos indicados na tabela acima, possibilitando a totalidade de até 12,0 (doze) pontos (pontuação contempla todos os critérios, inclusive aqueles não obrigatórios).

2.1.4. A nota final das propostas será definida em deliberação conjunta dos membros da Comissão de Seleção.

2.1.5. Nesta fase será desclassificada a proposta que:

2.1.5.1. Não pontuar em algum dos critérios de julgamento previstos no item 2.1.2 deste Anexo.

2.1.5.2. Não atingir pontuação mínima de 4 (quatro) pontos, conforme os critérios de julgamento previstos no item 2.1.2 deste Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

2.1.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os Planos de Trabalho, conforme a ordem decrescente da pontuação total obtida pela OSC, a Comissão de Seleção irá publicar o resultado preliminar da seleção.

2.1.6.1. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, haverá fase recursal. Os interessados deverão apresentar os recursos no prazo previsto no item 18 deste Edital.

2.1.6.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado o resultado definitivo, em atenção ao prazo previsto no item 18 deste Edital.

2.1.7. A homologação não gera direito para as Organizações da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º da Lei 13.019, de 2014).

2.1.8. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar segunda etapa referente ao processo de celebração do Termo.

2.2. SEGUNDA ETAPA

2.2.1. A segunda etapa consiste na verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014), ela é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.2.1.1. A segunda etapa consistirá na análise da documentação jurídica e fiscal da documentação elencada no item 9.4.1 do Edital.

2.2.3. As Certidões devem ser atualizadas e válidas, sendo aceito certidões positivas com efeito de negativa.

2.2.4. Nesta etapa será desclassificada a Organização que não apresentar qualquer um dos documentos acima referidos nas condições estabelecidas, no **Edital de Chamamento Público 002/2020** e seus anexos.

2.2.5. Será selecionada como parceira para execução do projeto a OSC que apresentar a proposta que obtiver a maior pontuação e possuir todos os documentos de habilitação.

2.2.6. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não possuir todos os documentos de habilitação, a segunda OSC classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

2.2.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

2.2.8. Na hipótese de a segunda Organização não possuir todos os documentos, será convidada a terceira organização classificada, conforme o Plano de Trabalho apresentado, e assim por diante até a seleção da Organização que possua todos os documentos referidos neste Edital.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- I** - em primeiro lugar a maior nota auferida na alínea "C" do item 2.1.2 desse Anexo;
- II** - caso persista o empate, será vencedora a Organização que possuir maior nota na alínea "A" do item 2.1.2 desse Anexo;
- III** - persistindo o empate, será considerada vencedora a OSC com maior pontuação na alínea "B" do item 2.1.2 desse Anexo.

3.2. Caso as regras acima não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

3.3. A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela OSC por qualquer meio idôneo.

3.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a desclassificação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes.

3.5. Dúvidas e situações problemáticas, em relação às quais este Edital e seus anexos sejam omissos, serão solucionadas pela Comissão de Seleção.